

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1012514-60.2016.8.26.0566
Classe - Assunto Procedimento Comum - Seguro

Requerente: Solange Gaspar

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juíza de Direito: Dra. Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Ante o pagamento efetuado e, ainda, o requerimento apresentado pela exequente (fls. 224), julgo extinta a ação em sede de execução, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 221 a favor da credora, devendo a interessada proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo devedor, arquivem-se os autos, observandose as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 28/08/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA